



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.623, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a criar dotações orçamentárias e a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021:

Dotação a Criar – 1

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	24	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão
Unidade:	03	Guarda Municipal
Função:	06	Segurança Pública
Subfunção:	181	Policiamento
Programa:	0158	Segurança e Proteção ao Cidadão
Ação:	2341	Manutenção da Guarda Municipal
Fonte:	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Natureza:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Dotação a Criar – 2

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	04	Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	01	Secretaria Municipal de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0148	Otimização da Gestão Pública
Ação:	2268	Manutenção da Secretaria
Fonte:	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Natureza:	3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 56.141.908,81** (cinquenta e seis milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e oito reais e oitenta e um centavos) ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminado:

Suplementação:

Dotação	Fonte	Valor
---------	-------	-------

Dotação a criar 1	02.24.03 06.181.0158.2341 05 4.4.90.52.00	5	100.000,00
	Material Permanente		
Dotação a criar 2	02.04.01 04.122.0148.2268 05 3.3.91.97.00	5	1.611.287,41
	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		
1	02.01.01 04.122.0148.2269 01 110.0000 3.3.90.08.00	1	360,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
33	02.02.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.16.00	1	320.000,00
	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		
46	02.02.02 04.122.0148.2389 01 110.0000 3.3.90.30.00	1	4.000,00
	Material de Consumo		
47	02.02.02 04.122.0148.2389 01 110.0000 3.3.90.36.00	1	36.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
48	02.02.02 04.122.0148.2389 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	50.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
49	02.02.02 04.122.0148.2389 01 110.0000 4.4.90.52.00	1	35.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
69	02.03.01 04.572.0148.2355 01 110.0000 3.3.90.40.00	1	125.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
72	02.04.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.08.00	1	1.000,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
120	02.05.01 28.843.0049.0003 01 110.0000 3.2.90.21.00	1	4.300.000,00
	Juros sobre a Dívida por Contrato		
134	02.06.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.36.00	1	8.400,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
152	02.06.01 15.451.0149.2274 01 110.0000 4.4.90.51.00	1	300.000,00
	Obras e Instalações		
159	02.06.01 15.451.0149.2281 01 110.0000 4.4.90.51.00	1	498.000,00
	Obras e Instalações		
168	02.06.01 15.451.0149.2287 01 110.0000 4.4.90.39.00	1	300.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
256	02.09.01 15.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.14.00	1	13.000,00
	Diárias - Pessoal Civil		
211	02.08.01 18.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.46.00	1	20.000,00
	Auxílio Alimentação		
262	02.09.01 15.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.46.00	1	270.000,00
	Auxílio Alimentação		
265	02.09.01 15.122.0148.2268 01 110.0000 4.4.90.52.00	1	20.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
276	02.10.01 04.122.0150.2396 01 110.0000 3.3.90.30.00	1	10.000,00
	Material de Consumo		
307	02.10.02 12.306.0150.2289 01 110.0000 3.1.90.11.00	1	170.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		

311	02.10.02 12.306.0150.2289 01 110.0000 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1	15.000,00	554	02.13.01 08.244.0151.2325 01 510.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1	15.000,00
317	02.10.02 12.306.0150.2289 01 110.0000 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1	24.300,00	614	02.13.02 08.244.0151.2327 05 800.0005 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	50.000,00
323	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1	3.682.130,66	635	02.13.02 08.244.0151.2327 05 800.0005 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5	100.000,00
324	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1	5.000,00	655	02.13.02 08.244.0151.2328 02 510.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2	138.819,77
326	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1	3.000,00	665	02.13.02 08.244.0151.2328 05 800.0005 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5	150.000,00
327	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1	35.000,00	720	02.14.01 10.122.0148.2268 02 300.0014 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2	1.000.000,00
333	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1	3.100.000,00	729	02.14.01 10.122.0148.2268 05 360.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5	199.750,00
338	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	300.000,00	730	02.14.01 10.301.0151.2335 05 301.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5	992.861,00
340	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1	560.000,00	732	02.14.01 10.301.0151.2335 05 301.0000 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	1.060.000,00
360	02.10.04 12.361.0150.2297 02 261.0000 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	2	510.000,00	737	02.14.01 10.301.0151.2335 02 300.0014 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2	100.000,00
368	02.10.04 12.365.0150.2299 02 272.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2	360.000,00	743	02.14.01 10.301.0151.2335 02 300.0014 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2	3.490.000,00
393	02.10.06 12.365.0150.2352 01 210.0000 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1	649.220,36	744	02.14.01 10.301.0151.2335 05 301.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	600.000,00
403	02.10.06 12.365.0150.2352 01 213.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1	150.000,00	750	02.14.01 10.301.0151.2335 02 300.0014 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2	670.131,31
410	02.10.06 12.365.0150.2352 01 213.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1	560.000,00	754	02.14.01 10.302.0151.2130 02 302.0000 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2	4.000.000,00
413	02.10.07 12.365.0150.2061 01 210.0000 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1	682.397,88	755	02.14.01 10.302.0151.2130 05 302.0000 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	1.000.000,00
417	02.10.07 12.365.0150.2061 01 210.0000 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1	15.000,00	759	02.14.01 10.302.0151.2130 05 302.0000 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	5	1.896.546,00
424	02.10.07 12.365.0150.2061 01 212.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1	340.000,00	767	02.14.01 10.302.0151.2130 05 302.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	1.000.000,00
430	02.10.07 12.365.0150.2061 01 212.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1	560.000,00	775	02.14.01 10.303.0151.2337 05 304.0000 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5	160.164,03
460	02.10.10 12.361.0150.2310 05 282.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5	2.133.808,15	776	02.14.01 10.304.0151.2407 05 303.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5	209.760,00
487	02.10.11 12.365.0150.2174 05 294.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5	542.772,24	805	02.15.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1	95.000,00
495	02.11.01 27.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1	93.000,00	809	02.15.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1	15.000,00
519	02.12.01 23.695.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1	16.000,00	895	02.18.01 14.244.0155.2342 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	100.000,00
527	02.12.01 23.695.0148.2268 01 110.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1	20.000,00	897	02.18.01 14.244.0155.2342 01 110.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1	500.000,00
535	02.13.01 08.122.0148.2268 01 510.0000 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1	2.500,00	903	02.18.01 14.812.0155.2417 01 110.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1	25.000,00

907	02.18.01 14.812.0155.2417 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	50.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
954	02.24.01 06.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.11.00	1	230.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
966	02.24.01 06.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.46.00	1	120.000,00
	Auxílio Alimentação		
964	02.24.01 06.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	5.450.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
970	02.24.01 06.127.0157.2424 01 110.0000 3.3.90.30.00	1	1.111.000,00
	Material de Consumo		
972	02.24.01 06.127.0157.2424 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	9.060.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
2515	03.21.01 09.272.0148.2073 01 606.0000 3.1.90.01.00	01	1.700,00
	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
Total			56.141.908,81

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º desta Lei será coberto com recursos a que aludem os incisos I, II e III do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
57	02.03.01 04.121.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.30.00	1	80.000,00
	Material de Consumo		
59	02.03.01 04.121.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.35.00	1	45.000,00
	Serviços de Consultoria		
141	02.06.01 15.451.0149.2270 01 110.0000 4.4.90.51.00	1	198.000,00
	Obras e Instalações		
144	02.06.01 15.451.0149.2272 01 110.0000 4.4.90.51.00	1	300.000,00
	Obras e Instalações		
148	02.06.01 15.451.0149.2273 01 110.0000 4.4.90.51.00	1	300.000,00
	Obras e Instalações		
163	02.06.01 15.451.0149.2287 01 110.0000 3.3.90.30.00	1	300.000,00
	Material de Consumo		
250	02.09.01 15.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.08.00	1	360,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
260	02.09.01 15.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	33.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
280	02.10.01 12.122.0148.2268 01 200.0001 3.1.90.11.00	1	1.212.220,36
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
292	02.10.01 12.122.0148.2268 01 200.0001 3.3.90.46.00	1	410.000,00
	Auxílio Alimentação		
298	02.10.01 12.122.0148.2268 01 200.0001 4.4.90.52.00	1	200.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
316	02.10.02 12.306.0150.2289 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	3.200.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
319	02.10.02 12.306.0150.2289 01 110.0000 4.4.90.52.00	1	500.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
325	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.1.90.11.00	1	3.682.130,66
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		

337	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.3.90.36.00	1	240.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
339	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.3.90.40.00	1	300.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
347	02.10.03 12.361.0150.2397 01 220.0000 3.3.90.39.00	1	120.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
367	02.10.04 12.361.0150.2298 02 262.0000 3.3.90.46.00	2	360.000,00
	Auxílio Alimentação		
381	02.10.04 12.365.0150.2302 02 273.0000 3.3.90.46.00	2	510.000,00
	Auxílio Alimentação		
412	02.10.07 12.365.0149.2272 01 210.0000 4.4.90.51.00	1	580.000,00
	Obras e Instalações		
414	02.10.07 12.365.0150.2061 01 210.0000 3.3.90.08.00	1	30.300,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
415	02.10.07 12.365.0150.2061 01 210.0000 3.1.90.11.00	1	682.397,88
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
428	02.10.07 12.365.0150.2061 01 212.0000 3.3.90.40.00	1	120.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
429	02.10.07 12.365.0150.2061 01 210.0000 3.3.90.46.00	1	320.000,00
	Auxílio Alimentação		
498	02.11.01 27.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.30.00	1	93.000,00
	Material de Consumo		
528	02.12.01 23.695.0156.2165 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	36.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
538	02.13.01 08.122.0148.2268 01 510.0000 3.1.91.13.00	1	2.500,00
	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		
553	02.13.01 08.244.0151.2325 01 510.0000 3.3.90.39.00	1	15.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
806	02.15.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.1.90.13.00	1	15.000,00
	Obrigações Patronais		
889	02.18.01 08.244.0155.2360 01 110.0000 3.3.90.39.00	1	675.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
948	02.23.01 04.126.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.46.00	1	8.400,00
	Auxílio Alimentação		
2514	03.21.01 09.272.0148.2073 01 605.0000 3.1.90.01.00	01	1.700,00
	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
Total			14.570.008,90

Superávit e Excesso de Arrecadação:

	Dotação	Fonte	Valor
Superávit 2021 - Fonte 1		1	19.921.000,00
Superávit 2021 PROCON - Ag 1741 Conta 28.850-0		1	125.000,00
Superávit 2021 Fonte 5: Conta Corrente 38.664-2 - Agência 1741-8		5	160.164,03
Excesso de arrecadação: Receita 1.9.9.9.12.2.1.01		1	320.000,00
Excesso de arrecadação: Programa Fortalecimento do CADÚNICO, Conta Corrente 48.471-7, Agência 1741-8		2	73.170,37
Excesso de arrecadação: Proteção Social Básica, Conta Corrente 38.189-6, Agência 1741-8		2	65.649,40
Excesso de Arrecadação - Emenda parlamentar individual para modernização da frota dos órgãos de segurança pública		5	100.000,00
Excesso de Arrecadação: Cessão onerosa - Lei 13.885/2019		5	1.611.287,41

Excesso de Arrecadação: Emenda Ministério da Cidadania, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Conta Corrente 48.351-6 - Agência 1741-8	5	150.000,00
Excesso de Arrecadação: Emenda Ministério da Cidadania, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Conta Corrente 48.467-9 - Agência 1741-8	5	100.000,00
Excesso de Arrecadação: Emenda Parlamentar, Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, Conta Corrente 48.404-8 - Agência 1741-8	5	50.000,00
Excesso de arrecadação: Portaria Ministério da Saúde 731, de 5 de abril de 2022, Conta Corrente 38.664-2 - Agência 1741-8	5	1.896.546,00
Excesso de arrecadação: Salário Educação	5	2.133.808,15
Excesso de Arrecadação: Termo de Compromisso PAC 2 11.654/2014 - Construção de escola de educação infantil	5	542.772,24
Excesso de Arrecadação: Portaria GM/MS 2.109, de 30 de junho de 2022, Conta Corrente 38664-2	5	992.861,00
Excesso de Arrecadação: Portaria GM/MS1.971, de 30 de junho de 2022, Conta Corrente 38664-2	5	209.760,00
Excesso de Arrecadação: Portaria nº 1.168, de 24 de maio de 2022, Conta corrente 38665-0, Agência 1741-8	5	199.750,00
Excesso de Arrecadação: Portaria nº 1.442, de 14 de junho de 2022, Conta corrente 38664-2, Agência 1741-8	5	300.000,00
Excesso de Arrecadação: Portaria nº 1.482, de 15 de junho de 2022, Conta corrente 38664-2, Agência 1741-8	5	410.000,00
Excesso de Arrecadação: Portaria nº 1.827, de 24 de junho de 2022, Conta corrente 38664-2, Agência 1741-8	5	600.000,00
Excesso de Arrecadação: Portaria nº 2.118, de 30 de junho de 2022, Conta corrente 38664-2, Agência 1741-8	5	600.000,00
Excesso de Arrecadação: Portaria nº 731, de 5 de abril de 2022, Conta corrente 38664-2, Agência 1741-8	5	1.400.000,00
Excesso de Arrecadação: Portaria nº 839, de 12 de abril de 2022, Conta corrente 38664-2, Agência 1741-8	5	350.000,00
Excesso de Arrecadação: Resolução SS nº76, de 22 de junho de 2022, Conta corrente 29720-8, Agência 1741-8	2	7.790.000,00
Excesso de Arrecadação: Resolução SS nº78, de 27 de junho de 2022, Conta corrente 29720-8, Agência 1741-8	2	1.320.000,00
Excesso de Arrecadação: Resolução SS nº85, de 30 de junho de 2022, Conta corrente 29720-8, Agência 1741-8	2	150.131,31
Total		41.571.899,91

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.668, DE 28 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.586, de 02 de dezembro de 2021 – Lei do Orçamento Anual de 2022;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.562, de 08 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021, no valor total de **R\$ 2.232.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil reais)**, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

	Dotação	Fonte	Valor
41	02.02.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1	4.000,00
545	02.13.01 08.122.0148.2268 01 510.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	364.000,00
611	02.13.02 08.244.0151.2327 02 510.0000 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2	70.000,00
619	02.13.02 08.244.0151.2327 01 510.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1	150.000,00
625	02.13.02 08.244.0151.2327 01 510.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	183.000,00
632	02.13.02 08.244.0151.2327 01 510.0000 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1	30.000,00
897	02.18.01 14.244.0155.2342 01 110.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1	500.000,00
965	02.24.01 06.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1	16.000,00
972	02.24.01 06.127.0157.2424 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	540.000,00
3008	04.22.01 13.392.0148.2077 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1	60.000,00
3009	04.22.01 13.392.0148.2077 04 3.3.90.30.00 Material de Consumo	4	15.000,00
3014	04.22.01 13.392.0148.2077 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	300.000,00
	Total		2.232.000,00

Art. 2º O crédito ora aberto será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
532	02.13.01 08.122.0148.2268 01 510.0000 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1	264.000,00
544	02.13.01 08.122.0148.2268 01 510.0000 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	100.000,00
610	02.13.02 08.244.0151.2327 01 510.0000 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	363.000,00
889	02.18.01 08.244.0155.2360 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	500.000,00
947	02.23.01 04.126.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1	20.000,00
3000	04.22.01 13.392.0148.2077 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1	50.000,00
3005	04.22.01 13.392.0148.2077 01 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1	10.000,00
	Total		1.307.000,00

Superávit e Excesso de Arrecadação:

	Dotação	Fonte	Valor
	Superávit 2021 - Fonte 1	1	840.000,00

Excesso de arrecadação: Portaria CIB-SP 19, de 23 de maio de 2022, Ação emergencial de inverno	2	70.000,00
Excesso de arrecadação - Fundacc	4	15.000,00
Total		925.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 28 de julho de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.670, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“Estabelece critérios e procedimentos para implementação do Programa de Matrícula Antecipada/ Chamada Escolar – Ano 2023, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental e Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o esforço empreendido pelo Governo do Estado de São Paulo e Municípios Paulistas no cumprimento do que estabelecem os artigos 208 e 211 da Constituição Federal – CF/1988, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 249 da Constituição do Estado de São Paulo – CE/1989; o disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o contido no Plano Estadual de Educação de São Paulo, aprovado pela Lei 16.279/2016;

CONSIDERANDO a Resolução SE 36, de 25/05/2016, que institui no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma Secretaria Escolar Digital – SED;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 2/2000, que dispõe sobre o Cadastramento Geral dos Alunos da Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 166/2019, a Indicação CEE 173/2019 e o Parecer CEE 137/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução SE 74, de 19/07/2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 17.252/2020, que versa sobre a carteirinha de vacinação;

CONSIDERANDO, ainda, a proposta da Secretaria Municipal de Educação, aprovada por seu titular, como consta no Processo Eletrônico nº 23.980/2022-SEDUC;

CONSIDERANDO finalmente, a parceria estabelecida entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Caraguatatuba no processo de chamada e de matrícula antecipada, por meio dos Sistemas de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo Secretaria Escolar Digital (SED), na conformidade do que estabelece a Resolução SE 36/2016,

DECRETA:

Art. 1º O Município da Estância Balneária de Caraguatatuba oferecerá Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Unidades Escolares municipais e conveniadas, atendendo, no que couber, o convênio específico celebrado com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º No processo de atendimento à demanda, as autoridades educacionais deverão observar as fases do processo de matrícula para o Ensino Fundamental, estipuladas pela Secretaria Estadual de Educação, conforme Resolução SEDUC 50, de 21/06/2022.

Parágrafo único. As inscrições e matrículas para o ano letivo de 2023 obedecerão ao cronograma do processo de matrícula, mencionado no “caput” deste artigo, que deverá estar afixado em local visível e de fácil acesso, em todas as Unidades Escolares do Município.

Art. 3º Na organização das classes, as Unidades Escolares deverão observar as seguintes **médias** para as classes iniciais:

I – 25 alunos para as classes da 1ª e 2ª Fase da Pré-Escola;

II – 25 alunos para as classes de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;

III – 30 alunos para as classes de Ensino Fundamental (4º ao 9º ano);

IV – 35 alunos para as classes da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. Em caso de limitação de espaço físico as Unidades Escolares poderão atender nas classes em continuidade de estudos, números de alunos superiores aos estipulados nos incisos de I a IV.

Art. 4º As Unidades Escolares oferecerão também o curso de Educação de Jovens e Adultos nas unidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a demanda, conforme os limites mínimos de idade abaixo estabelecidos pela Resolução SE n.º 4 de 20/01/2017 para o Ciclo II (anos finais do Ensino Fundamental):

a) EJA I (anos iniciais do Ensino Fundamental): 15 (quinze) anos completos, para início no curso do 1º ao 4º Termo do Ciclo I da EJA;

b) EJA II (anos finais do Ensino Fundamental): 15 (quinze) anos completos, para início no curso do 1º ao 4º Termo do Ciclo II da EJA.

Art. 5º As Unidades Escolares Municipais que oferecem Educação Infantil, funcionarão com as turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II nos Centros de Educação Infantil; 1ª Fase e 2ª Fase da Pré-escola nas EMEIs, cujas vagas disponíveis deverão estar de acordo com a estrutura física de cada Unidade Escolar.

Parágrafo único. As inscrições e matrículas para o ano letivo de 2023, obedecerão ao cronograma do Processo de Matrícula a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo publicado na imprensa local, de acordo com a seguinte faixa etária descrita abaixo nos quadros 1 e 2:

Quadro 1 – ALUNOS QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA INGRESSANTES NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ano de Nascimento	Aluno fora da escola	Ano que o aluno irá frequentar a escola no ano letivo de 2023	Mês e Ano de Nascimento do aluno
2022/2023	sem matrícula	Berçário I	de 01/04/2022 a 31/12/2023
2021/2022	sem matrícula	Berçário II	de 01/04/2021 a 31/03/2022
2020/2021	sem matrícula	Maternal I	de 01/04/2020 a 31/03/2021
2019/2020	sem matrícula	Maternal II	de 01/04/2019 a 31/03/2020

Quadro 2 – ALUNOS QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA INGRESSANTES NA PRÉ-ESCOLA		
CURSO	FAIXA ETÁRIA A SER ATENDIDA	Mês e Ano de Nascimento do aluno
1ª Fase	Crianças com 4 anos completos ou a completar até 31/03/2023	de 01/04/2018 a 31/03/2019
2ª Fase	Crianças com 5 anos completos ou a completar até 31/03/2023	de 01/04/2017 a 31/03/2018

Art. 6º As Unidades Escolares Municipais efetuarão a definição de alunos no Sistema de Cadastro de Alunos (SED), conforme o cronograma abaixo:

Período: de 11/07 a 05/08/2022:

I - Consulta aos alunos da Pré-Escola, alunos oriundos da 2ª Fase, dos 5º e 9º anos da Rede Municipal, sobre a confirmação de interesse em permanecer na Rede Pública de ensino;

Período: de 11/07 a 05/08/2022:

II - Atualização dos endereços cadastrais dos candidatos, e sua geolocalização, no sistema SED;

Período: de 11/07 a 05/08/2022:

III - Definição dos alunos oriundos da 2ª Fase no ano letivo de 2022, que possuem 06 anos completos ou que irão completar até a data 31/03/2023, que irão cursar o 1º ano do Ensino Fundamental em 2023, conforme a Deliberação CEE n.º 166/2019, a Indicação CEE n.º 173/2019 e o Parecer CEE n.º 137/2019;

IV - Definição dos alunos oriundos do 5º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2022, que irão cursar o 6º ano do Ensino Fundamental em 2023 nas Redes Municipal ou Estadual de Ensino;

V - Definição dos alunos oriundos do 9º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2022, que irão cursar o 1º ano do Ensino Médio em 2023 na Rede Estadual de Ensino.

Art. 7º As Unidades Escolares de Educação Infantil efetuarão matrículas, conforme o cronograma abaixo:

Tipo de atendimento	Período de Matrícula
Alunos em continuidade de estudos no CEI e EMEI	03 a 14/10/2022
Alunos ingressantes no CEI e EMEI	17 à 31/10/2022

I - Os alunos em continuidade de estudos no CEI e EMEI para o ano letivo de 2023, deverão ser matriculados nos anos/fases subsequente aos que cursaram em 2022, sem pular faixa etária, independentemente da idade, com exceção dos matriculados no berçário 1 que nasceram a partir de 01/04/2022, estes devem ser matriculados na mesma série em 2023.

II - Os alunos ingressantes no CEI e EMEI, para o ano letivo de 2023, deverão ser matriculados nas turmas de Educação Infantil conforme os cronogramas de idade dos Quadros 1 e 2 do Art. 5º. A lista de espera de cada Unidade Escolar deverá ser utilizada, conforme as normas estabelecidas na Resolução Municipal SME n.º 04 de 11/04/2022 e conforme a disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Conforme determina a emenda n.º 59 de 11/11/2009 da Constituição Federal e o Art. 4º da Lei 12.796 de 04/04/2013 que altera a LDB 9.394/1996, é obrigatória e gratuita a matrícula de alunos de 04 e 05 anos de idade na modalidade Pré-Escola na Rede Pública de Ensino.

Art. 8º As Unidades Escolares Municipais que possuem 1º ano e 6º ano do Ensino Fundamental efetuarão no período de **25/08/2022 a 06/09/2022**, através do Sistema de Cadastro de

Alunos, a efetivação da matrícula dos alunos definidos nos incisos I e II do Art. 6º.

Art. 9º As unidades Escolares Municipais efetuarão no Sistema de Cadastro de Alunos, no período de **11/07/2022 a 05/08/2022**, inscrições de alunos que se encontram fora da escola pública, para matrícula em qualquer ano do Ensino Fundamental:

I - Inscrição de aluno com 06 anos completos ou a completar até 31/03/2023, conforme a Deliberação CEE n.º 166/2019, a Indicação CEE n.º 173/2019 e o Parecer CEE n.º 137/2019, que irão cursar o 1º ano do Ensino Fundamental em 2023 e que estão fora da escola pública;

II - Inscrição de aluno com idade a partir de 07 anos completos ou a completar até 31/03/2023, para matrícula no 2º ano do Ensino Fundamental, desde que tenham frequentado e concluído o 1º ano do Ensino Fundamental, conforme dispõe o Parecer CNE/CEB N.º 7/2007;

III - Inscrição de aluno que se encontra fora da escola pública para os demais anos do Ensino Fundamental, de acordo com o histórico escolar apresentado;

IV - Inscrição de jovens e adultos, que se encontram fora da escola pública, com idade a partir de 15 anos completos para o Ciclo I e Ciclo II, respeitando os limites de idade do Art. 4º para qualquer ano na modalidade da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental.

Art. 10. De 08 a 12/09/2022 compatibilização das matrículas no Sistema de Cadastro de Alunos para o ano letivo de 2023, dos alunos em continuidade de estudos.

Parágrafo único. Do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e no Ciclo I e II da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, os alunos em continuidade de estudos serão matriculados nos respectivos anos, de acordo com o resultado final do rendimento escolar individualizado, devendo os pais ou responsáveis comparecer à Unidade Escolar conforme cronograma estipulado pela escola, para a renovação da matrícula do aluno.

Art. 11. A partir de **07/11/2022** resultado das matrículas dos alunos cadastrados nas fases de definição e inscrição aos pais/responsáveis, informando a escola que foi disponibilizada a vaga para o ano de 2023 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 12. A partir de **05/12/2022** e durante o ano letivo de 2023, poderá ocorrer a matrícula de alunos, no Sistema de Cadastro de Alunos, para qualquer ano do Ensino Fundamental, inclusive a modalidade EJA, na rede pública, que não se inscreveram no prazo previsto para o processo, bem como daqueles que foram matriculados após a Fase de definição.

Art. 13. De **02/01 a 06/01/2023** poderá ser feita a inscrição por Deslocamento de Matrícula com e sem alteração de endereço.

Parágrafo único. Após o início das aulas em 2023 poderá ser feita a inscrição por Transferência de Matrícula e por Intenção de Transferência de Matrícula.

Art. 14. As Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental seguirão, preferencialmente, a setorização no oferecimento de vagas.

Art. 15. É exigida, para a matrícula do ingressante no Ensino Fundamental, na Educação Infantil e na Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, a entrega da cópia dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento, RG e CPF do aluno;

II - Comprovante de residência atual;

III - RG e CPF dos responsáveis;

IV - Cartão SUS;

V - Cartão Auxílio Brasil / antigo Programa Bolsa Família (caso tenha);

VI - Número do NIS (caso tenha);

VII - Laudo Médico em caso de necessidade especial;

VIII - Carteira de Vacinação (caso não esteja em dia, o responsável tem até 60 dias para atualizar e apresentar a declaração do posto de saúde que afirma que as vacinas estão regularizadas, caso não ocorra deverá ser assinado um termo de responsabilidade pelo responsável, a ser elaborado pela unidade escolar).

Art. 16. Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 11 de agosto de 2022.

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos munícipes abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
Camila Helena de Souza Queiroz	342.057.738-97	33.799/2017

NOTIFICAÇÃO Nº 11/22 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercícios	Referencial	CDA	Processo
KAZA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS LTDA	09.682.087	IPU 2018 a 2021	1363338, 1363340, 1363342, 1363344	30605, 30606, 30607, 30608	15.143/2022
RENATO JUDICE LEITE / MARIA F ALVARENGA	05.127.108	IPU 2018 a 2020	1363346, 1363348, 1363350	30609, 30610, 30611	26.853/2020
RONALDO GARCIA DE ALMEIDA / CARLOS GARCIA DE ALMEIDA	08.175.021	IPU 2018 a 2020	1363370, 1363372, 1363374	30621, 30622, 30623	40.055/2017

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Resumo da reunião da JARI realizada em 05/07/2022, referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000228/2022	DMJ7C85	B44-0389027	Deferido	05/07/2022
0000583/2022	RFB4J55	M00-0000861	Indeferido	05/07/2022
0000584/2022	RFB4J55	M00-0000862	Indeferido	05/07/2022
0001220/2022	FZG5699	M00-0016976	Deferido	05/07/2022
0001260/2022	DCR1A29	B44-0392712	Indeferido	05/07/2022
0001769/2022	FKU9508	P00-0044552	Deferido	05/07/2022
0002191/2022	FQO7H33	M00-0019876	Indeferido	05/07/2022
0002264/2022	FQO7H33	B44-0401179	Deferido	05/07/2022
0002363/2022	EVT2934	Z44-4103391	Deferido	05/07/2022
0002409/2022	HOK0J12	Z44-4001534	Deferido	05/07/2022
0003075/2022	EVN4883	M00-0005454	Deferido	05/07/2022
0003076/2022	EVN4883	M00-0005682	Deferido	05/07/2022
0003084/2022	EVN4883	M00-0005683	Deferido	05/07/2022
0003085/2022	EVN4883	M00-0005772	Deferido	05/07/2022
0003087/2022	EVN4883	M00-0005804	Deferido	05/07/2022
0003091/2022	EVN4883	M00-0007097	Deferido	05/07/2022
0003093/2022	EVN4883	M00-0007160	Deferido	05/07/2022
0003094/2022	EVN4883	M00-0007166	Deferido	05/07/2022
0003096/2022	EVN4883	M00-0007401	Deferido	05/07/2022
0003104/2022	EVN4883	M00-0015445	Deferido	05/07/2022
0003108/2022	EVN4883	M00-0007796	Deferido	05/07/2022
0003294/2022	EGO5806	Z44-4000834	Deferido	05/07/2022
0003313/2022	EKT8H38	M00-0016926	Deferido	05/07/2022
0003314/2022	EKT8H38	M00-0019844	Deferido	05/07/2022
0003327/2022	EJA5960	M00-0022972	Deferido	05/07/2022
0003328/2022	EJA5960	B44-0393902	Deferido	05/07/2022
0003329/2022	EJA5960	M00-0011375	Deferido	05/07/2022
0003379/2022	QNA1461	Z44-4000787	Deferido	05/07/2022
0003380/2022	QNA1461	Z44-4001245	Deferido	05/07/2022
0003386/2022	FCE6H98	B44-0393759	Indeferido	05/07/2022
0003387/2022	FCE6H98	M00-0019710	Deferido	05/07/2022
0003388/2022	FCE6H98	M00-0019722	Indeferido	05/07/2022
0003390/2022	FRB3490	Z44-4103222	Deferido	05/07/2022
0003392/2022	EKM7906	B44-0383779	Deferido	05/07/2022
0003394/2022	DFQ9F18	P00-0045487	Indeferido	05/07/2022
0003411/2022	EUS1682	Z44-4203199	Indeferido	05/07/2022
0003417/2022	CUJ9G96	P00-0041653	Deferido	05/07/2022
0003418/2022	CUJ9G96	Z44-4000619	Deferido	05/07/2022
0003423/2022	EDF4618	P00-0045300	Deferido	05/07/2022
0003425/2022	DFD1974	Z44-4205597	Deferido	05/07/2022
0003427/2022	FLW5077	Z44-4101077	Indeferido	05/07/2022
0003429/2022	KXQ7I91	M00-0012465	Indeferido	05/07/2022
0003435/2022	EHF8385	M00-0017615	Deferido	05/07/2022
0003446/2022	ENT0471	B44-0400459	Deferido	05/07/2022
0003458/2022	MMY8236	B44-0393621	Deferido	05/07/2022
0003468/2022	FKG7B78	Z44-4204365	Indeferido	05/07/2022
0003475/2022	RMJ6C63	P00-0044020	Indeferido	05/07/2022
0003483/2022	QUF4A83	M00-0012083	Indeferido	05/07/2022
0003484/2022	FIA0375	B44-0389766	Indeferido	05/07/2022
0003486/2022	FTK0A03	M00-0015003	Deferido	05/07/2022
0003497/2022	GTR6846	M00-0022775	Deferido	05/07/2022
0003509/2022	EUS1682	Z44-4203896	Indeferido	05/07/2022
0003510/2022	EUS1682	M00-0012984	Indeferido	05/07/2022
0003511/2022	EUS1682	Z44-4102273	Indeferido	05/07/2022
0003521/2022	QWY9746	Z44-4204759	Deferido	05/07/2022
0003528/2022	AQD0039	M00-0008385	Deferido	05/07/2022
0003533/2022	PVB5F86	B44-0394273	Indeferido	05/07/2022
0003538/2022	BVT4E76	M00-0019780	Deferido	05/07/2022
0003539/2022	BVT4E76	M00-0019781	Deferido	05/07/2022
0003543/2022	EIV1867	M00-0014524	Indeferido	05/07/2022
0003544/2022	EIV1867	M00-0020377	Indeferido	05/07/2022
0003546/2022	EKT8H38	M00-0019571	Indeferido	05/07/2022
0003550/2022	EBO0170	M00-0010624	Deferido	05/07/2022

0003551/2022	EBO0170	M00-0015166	Deferido	05/07/2022
0003554/2022	EKT8H38	M00-0022133	Indeferido	05/07/2022
0003555/2022	EKT8H38	M00-0021669	Indeferido	05/07/2022
0003565/2022	GJB6D47	M00-0020386	Deferido	05/07/2022
0003567/2022	EWG6185	M00-0030613	Deferido	05/07/2022
0003571/2022	FVV4800	Z44-4204757	Deferido	05/07/2022
0003577/2022	EPP3F44	Z44-4205430	Deferido	05/07/2022
0003582/2022	FZG1186	Z44-4001837	Deferido	05/07/2022
0003584/2022	BZG7F39	M00-0020306	Indeferido	05/07/2022
0003585/2022	BZG7F39	B44-0399853	Indeferido	05/07/2022
0003587/2022	GHS8F45	M00-0010163	Deferido	05/07/2022
0003592/2022	CWU8I13	M00-0003066	Deferido	05/07/2022
0003599/2022	CWU8I13	M00-0004090	Deferido	05/07/2022
0003601/2022	CWU8I13	M00-0003331	Deferido	05/07/2022
0003613/2022	FHY7094	M00-0017142	Indeferido	05/07/2022
0003614/2022	FHY7094	M00-0017235	Indeferido	05/07/2022
0003615/2022	FHY7094	M00-0017497	Indeferido	05/07/2022
0003616/2022	QQW0H17	M00-0008744	Indeferido	05/07/2022
0003628/2022	EIZ9E93	P00-0047043	Deferido	05/07/2022
0003631/2022	GAL8011	B44-0376819	Deferido	05/07/2022
0003633/2022	GHE6938	Z44-4203939	Indeferido	05/07/2022
0003634/2022	GHE6938	Z44-4102653	Indeferido	05/07/2022
0003643/2022	CSX7908	P00-0044619	Deferido	05/07/2022
0003652/2022	FHY7094	M00-0028191	Indeferido	05/07/2022
0003670/2022	FLQ5367	M00-0007162	Deferido	05/07/2022
0003824/2022	FSX3490	Z44-4204694	Deferido	05/07/2022
0003826/2022	FSX3490	Z44-4102810	Deferido	05/07/2022
0003827/2022	FSX3490	Z44-4001203	Deferido	05/07/2022
0003844/2022	EJM1033	M00-0015916	Deferido	05/07/2022
0003952/2022	GGU8847	N44-0055258	Deferido	05/07/2022
0004132/2022	DKK9205	M00-0019773	Deferido	05/07/2022
0004133/2022	DKK9205	M00-0019774	Deferido	05/07/2022
0004134/2022	DFY9488	M00-0032723	Deferido	05/07/2022
0004210/2022	DOQ1463	M00-0006882	Deferido	05/07/2022
0004211/2022	DOQ1463	M00-0004612	Deferido	05/07/2022
0004212/2022	DOQ1463	M00-0004903	Deferido	05/07/2022
0004214/2022	DOQ1463	M00-0008068	Deferido	05/07/2022
0004215/2022	DOQ1463	M00-0004372	Deferido	05/07/2022

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

Comunicamos a todos os interessados a participarem do Pregão Eletrônico n.º 105/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, que devido a um problema na plataforma teve sua data de abertura redesignadas conforme segue: Cadastramento das propostas: das 8h00min do dia 15/08/2022 até as 8h59min do dia 26/08/2022. Início da Disputa de Preços: 26/08/2022 às 9h00min. Pedidos de Esclarecimentos, Questionamentos e Impugnações: até as 16h00 do dia 24/08/2022. O Edital retificado, informações e local de realização encontram-se disponível no site: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Assinatura: 12/08/2022 – JOÃO SILVA DE PAULA FERREIRA – Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 46/2022 – Processo n.º 14.588/2022 – Processo de Compra 3775/2022- Edital n.º 83/2022.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes UPA SUL (emenda 140009.8080000/1170-08).

Abertura: 26/08/2022 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 97/2022 – Processo Interno n.º 20.372/2022 – Processo de Compra 4358/2022- Edital 144/2022

Objeto: **Aquisição De Equipamento Permanente Para UBS's, Conforme Proposta 14009.808000/1150-01**

Abertura: 29/08/2022 às 09h00min.

Edital, informações e realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 91/2022 – Processo Interno n.º 19360/2022 – Processo de Compra 4289/2022 Edital n.º 124/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE AUXÍLIO DE DIAGNÓSTICO (RX PERIAPICAL E RX PANORÂMICO COM LAUDO) DE PACIENTES EM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.

Adjudicada: E MARCONDES NETO SERVICOS, CNPJ n.º 32.673.924/0001-45 – Valor: R\$ **83.440,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais)**. Itens 01 e 02.

Assinatura: 12/08/2022 – GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n.º 91/2022 – Processo Interno n.º 19360/2022 – Processo de Compra 4289/2022 – Contrato n.º 157/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE AUXÍLIO DE DIAGNÓSTICO (RX PERIAPICAL E RX PANORÂMICO COM LAUDO) DE PACIENTES EM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.

Contratada: E MARCONDES NETO SERVICOS – Valor: R\$ **83.440,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais)**. Itens 01 e 02.

Assinatura: 12/08/2022 – GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde, MARCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta Municipal de Educação, MARCEL LUIZ GIORGETI SANTOS, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão E GIVANILDO NUNES DE SOUZA, chefe de gabinete, nos termos do Decreto Municipal n.º 649 de 06/03/2017, HOMOLOGAM para que se produzam seus efeitos legais, o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2022 – PROCESSO INTERNO n.º 9.227/2022 - PROCESSO DE COMPRA n.º 3.617/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA INSTALAÇÃO DE ALARME, CFTV E 50 PONTOS DE REDES DE DADOS**. Adjudicadas: **1. MARIA ANGÉLICA STADIE DOS S.L – ME – CNPJ n.º 13.059.283/0001-99, com valor global de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) - Lotes 01 e 07. 2. AGT COMERCIO DE ARTIGOS ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ n.º 11.357.095/0001-11, com valor global de R\$ 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais) – Lotes 03 e 04. 3. OLHOS DE ÁGUA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI-ME - CNPJ n.º 29.803.808/0001-99, com valor global de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) - Lote 02. 4. ACS NEGÓCIOS E SISTEMAS LTDA - CNPJ n.º 00.623.818/0001-60, com valor global de R\$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais) Lotes 05 e 06.** Assinatura: 11/08/2022. GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde, MARCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta Municipal de Educação, MARCEL LUIZ GIORGETI SANTOS, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão E GIVANILDO NUNES DE SOUZA, chefe de gabinete.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2022 – PROCESSO INTERNO nº 9.227/2022 – PROCESSO DE COMPRA 3.617/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA INSTALAÇÃO DE ALARME, CFTV E 50 PONTOS DE REDES DE DADOS. CONTRATO Nº 123/2022: MARIA ANGÉLICA STADIE DOS S.L – ME - Valor: R\$ 39.600,00** (Trinta e nove mil e seiscentos reais) - Lotes 01 e 07. Assinatura: 11/08/2022. MARCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta Municipal de Educação e MARCEL LUIZ GIORGETI SANTOS, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão. **CONTRATO Nº 124/2022: AGT COMERCIO DE ARTIGOS ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA ME - Valor: R\$ 38.900,00** (Trinta e oito mil e novecentos reais) – Lotes 03 e 04, Assinatura: 11/08/2022. GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATO Nº 125/2022: OLHOS DE ÁGUA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI-ME - Valor: R\$ 52.000,00** (Cinquenta e dois mil reais) – Lote 02. Assinatura: 11/08/2022. MARCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta Municipal de Educação. **CONTRATO Nº 126/2022: ACS NEGÓCIOS E SISTEMAS LTDA - Valor: 27.800,00** (Vinte e sete mil e oitocentos reais) – Lotes 05 e 06. Assinatura: 11/08/2022. GIVANILDO NUNES DE SOUZA, chefe de gabinete.

COMUNICADO

ATO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2022 PROCESSO INTERNO Nº 19.534/2022 Processo de Compra n.º 4272/2022 Edital n.º 122/2022

Fica retificada a publicação do comunicado no Diário Oficial do Município na data de 12/08/2022, na seção de Licitações e Contratos, página 03, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos NÃO padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).**

Onde se lê: **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2022 ÀS 09H**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES): ATÉ 18/08/2022.

LEIA – SE: INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/08/2022 ÀS 09H

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES): ATÉ 19/08/2022.

Caraguatatuba 12/08/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 58, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 11307/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, a servidora Sr^a. **STELA MARIA SOARES SALAMENE**, matrícula funcional n.º 13.856, RG. n.º 11.893.715-7, CPF. n.º 035.776.858-24 e PIS/PASEP: 127.58696.24-1, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A Servidora aposentada receberá os proventos

proporcionais equivalentes a 5335 (cinco mil trezentos e trinta e cinco dias), correspondente a média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887/04, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caraguatatuba, 09 de agosto de 2022.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Luana Moussalli Forcioni Guedes
Diretora Financeira Responsável pela Diretoria de Benefícios

PORTARIA Nº. 59, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 15.241/2022;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sr^a. **Maria Soeli Ventura Silva**, matrícula funcional n.º 2.956, RG. n.º 14.910.266-5 e PIS/PASEP n.º 170.59139.74-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caraguatatuba, 10 de agosto de 2022.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Luana Moussalli Forcioni Guedes
Diretora Financeira
Responsável pela Diretoria de Benefícios

PORTARIA Nº. 60, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 13.678/2022;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. **Nelson Antônio Lourenço**, matrícula funcional n.º 3.304, RG. n.º 17.305.413-4 e PIS/PASEP n.º 100.53901.55-7, ocupante do cargo efetivo de Artífice I, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional

n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º. – O servidor aposentado receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Caraguatatuba, 10 de agosto de 2022.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Luana Moussalli Forcioni Guedes
Diretora Financeira
Responsável pela Diretoria de Benefícios

PORTARIA Nº 61, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 14787/2022;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão por morte, em benefício da Sr^a. ELANE APARECIDA

CAMILO, RG. nº 27.217.479-8, na condição de cônjuge, e R. A. S., RG. nº 60.363.865-X na condição de filho menor, como os únicos dependentes do ex-servidor Sr. JOSÉ BENEDITO DE SOUZA, RG. nº 15.901.240-5 falecido em 23 de abril de 2022, que era titular do cargo de provimento efetivo de Artífice I, matrícula funcional 3.206, ao fundamento do artigo 28 II da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, no valor correspondente ao total dos proventos do ex-servidor, assim rateados entre os beneficiários legais.

Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual para o filho cessará após o transcurso do período contido no artigo 30, § 6º, inciso II e para cônjuge será vitalícia conforme §7º, inciso III, alínea f, ambas da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Caraguatatuba, 11 de agosto de 2022.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev

LUANA MOUSSALLI FORCIONI GUEDES
Diretora Financeira resp. pela Diretoria de Benefícios

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAMDESCLASSIFICADOSOSCANDIDATOSLISTADOSABAIXO,APÓS CONVOCAÇÃO PARACOMPARECIMENTO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE AGOSTO DE 2022, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
4396	VALQUIRIA DE FATIMA SILVA	11/05/1988	37942571890	2	578º	NÃO COMPARECIMENTO
89	TOBIAS NEVES DOS SANTOS	15/05/1988	36158867802	2	579º	NÃO COMPARECIMENTO
3205	DAIANE DE PAULA SILVA	03/06/1988	38546989842	2	580º	NÃO COMPARECIMENTO

CARAGUATATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAMDESCLASSIFICADOSOSCANDIDATOSLISTADOSABAIXO,APÓS CONVOCAÇÃO PARACOMPARECIMENTO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE AGOSTO DE 2022, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
393249	RAQUEL GONÇALVES RODRIGUES DE PAULA	14/11/1969	19062897860	3	97º	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS
392726	ADRIANA TAVARES LEITE DOS SANTOS	14/10/1971	34844971816	3	98º	NÃO COMPARECIMENTO

396363	SÉRGIO FERNANDO DA COSTA	01/12/1971	14902895854	3	99º	NÃO COMPARECIMENTO
393130	SÉRGIO MONTEIRO DE FARIAS	16/09/1974	81667485415	3	102º	NÃO COMPARECIMENTO
399095	FABIANA APARECIDA RAMOS DO NASCIMENTO	28/02/1978	28779328857	3	108º	NÃO COMPARECIMENTO
394788	FERNANDO GONÇALVES LEANDRO	11/07/1978	27986361832	3	109º	NÃO COMPARECIMENTO
395766	CLAUDIONOR LINO	27/08/1979	34520998816	3	112º	NÃO COMPARECIMENTO
396202	NILCIMAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20/02/1980	8277719752	3	115º	INFORMOU INCORRETAMENTE O NÚMERO DE FILHOS
395348	VERA LUCIA DOS SANTOS	15/05/1980	22760144828	3	116º	NÃO COMPARECIMENTO
393786	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	25/05/1980	29585610892	3	117º	NÃO COMPARECIMENTO
394126	PAULO ROBERTO DINIZ	16/11/1980	22454081873	3	120º	NÃO COMPARECIMENTO

CARAGUATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, **16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2022**, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 12H00MIN E DAS 13H30 ÀS 16H30, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS SOB TUTELA, ENSEJARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

VISANDO EVITAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONA VÍRUS, OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER, PREFERENCIALMENTE, NA SEGUINTE ORDEM:

- DO 1º AO 6º COLOCADO DE SERVIÇOS LEVES – DIA 16/08/2022;
- DO 121º AO 127º COLOCADO DE SERVIÇOS PESADOS – DIA 17/08/2022;
- DO 128º AO 133º COLOCADO DE SERVIÇOS PESADOS – DIA 18/08/2022;

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
394461	CLEUSA DA SILVA OLEGARIO	01/01/1986	37189306846	9	1º
395857	ELIAS PEREIRA DA SILVA	16/09/1968	14155625806	6	2º
393768	ANGELA REGINA PINTO	01/10/1983	38176354864	6	3º
394530	SABRINA DO AMARAL MESSINA ROMANO	30/10/1984	33088176838	6	4º
392736	KATHELEN PEREIRA GERMANO SILVA	18/07/1990	38964035836	6	5º
392633	ELIETE BATISTA DO NASCIMENTO	24/05/1965	24789524833	5	6º

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
392502	PETERSON IGLESIAS DA APARECIDA	06/01/1981	33783377889	3	121º
395656	MARCIA CRUZ LEITE	20/01/1981	38924320823	3	122º
396972	LUIZ CARLOS DE CARVALHO SANTANA JUNIOR	26/07/1981	22529664838	3	123º

393437	VIVIANE JESUS DA SILVA	03/03/1982	35460722861	3	124°
394136	SHEILA APARECIDA TEIXEIRA GOMES	11/07/1982	30808701827	3	125°
398555	MANOEL FERNANDES SOARES	20/08/1982	30528582895	3	126°
394634	FABIANA APARECIDA OLIVEIRA MENDES	25/08/1982	32883448825	3	127°
397194	ANA CLEONICE DE LIMA SILVA	10/09/1982	1205095470	3	128°
398928	THIAGO JÚLIO MARÇAL	05/10/1982	40046364854	3	129°
399457	SILVANA APARECIDA RABELO DE ARAUJO	01/07/1983	36338598885	3	130°
393411	VALERIA THEODORO DA SILVA	16/08/1983	34191789805	3	131°
399579	ERICA VANESSA CORREIA DA CRUZ	20/12/1983	36281931840	3	132°
395855	SILVANI DA SILVA	25/03/1984	37147513860	3	133°

CARAGUATATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
